



PROCESSO 06/2026

DISPENSA 03/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 CONTEXTO E NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Soledade dispõe de veículo oficial Chevrolet Spin, placas JCS2A28, utilizado no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo.

O veículo é empregado no deslocamento de vereadores e servidores em atividades de fiscalização, representação institucional, participação em cursos, treinamentos e eventos oficiais, bem como na entrega de correspondências, documentos oficiais e transporte de materiais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

Considerando que o abastecimento regular do veículo é indispensável à continuidade dessas atividades e que a Câmara Municipal não possui estrutura própria para armazenamento e fornecimento de combustível, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível.

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina aditivada destinada ao abastecimento do veículo oficial Chevrolet Spin, placas JCS2A28, pertencente à frota da Câmara Municipal de Soledade – RS.

O fornecimento compreenderá:

- a) abastecimento diretamente no veículo oficial, nas dependências do posto revendedor contratado;
- b) emissão de comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo, no mínimo, data, horário, quantidade de litros abastecidos e respectivo valor;
- c) fornecimento de combustível em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- d) disponibilidade de atendimento em posto revendedor localizado no perímetro urbano do Município de Soledade – RS, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência, evitando deslocamentos exclusivos para abastecimento.



3. QUANTITATIVO ESTIMADO

Estima-se o consumo de **2.400 (dois mil e quatrocentos) litros** de gasolina aditivada para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo do veículo oficial e na previsão de utilização durante a vigência da futura contratação, podendo ocorrer consumo inferior ao quantitativo estimado, sem gerar direito à contratação integral.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, não ficando a Administração obrigada a consumir a totalidade do quantitativo estimado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da relação discriminada dos abastecimentos realizados no período e dos respectivos comprovantes, e corresponderá exclusivamente aos litros efetivamente fornecidos.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o abastecimento do veículo oficial utilizado nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das atribuições institucionais do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



O fornecimento contínuo de combustível é indispensável para possibilitar o deslocamento de vereadores e servidores em atividades fiscalizatórias, administrativas e de representação institucional, bem como para a entrega de documentos oficiais e demais demandas inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para dispensa de licitação, observando-se, ainda, o disposto no § 1º do referido artigo.

A adoção da dispensa de licitação revela-se medida adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Soledade – RS, 10 de julho de 2026.

Edivaldo da Silva dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Soledade